



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.420, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia do Terceiro Setor e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.491/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Mauá o "Dia do Terceiro Setor", a ser celebrado anualmente em 23 de março.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mauá.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Terceiro Setor".

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) vereadores, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CICERO FIRMINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

-vide verso-